LEI Nº 5.424 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE O DIREITO DAS UNIDADES FAMILIARES HOMOAFETIVAS NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado às unidades familiares homoafetivas o direito à inscrição nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as demais normas relativas a esses programas.

Art. 2º Os convênios e contratos firmados com objetivo de promover programas de habitação deverão incluir cláusula que considere pessoas que mantenham união estável homoafetiva como entidade familiar, no intuito de possibilitar sua inscrição..

Art. 3º Será admitida a composição de renda dos integrantes da entidade familiar homoafetiva para a aquisição de imóveis nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo Poder executivo Municipal.

Art. 4º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2022.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz